ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA

LEI Nº 8. 495, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Institui o movimento "Janeiro Branco – Mês da Saúde Mental" no Município de Carazinho.

Autoria: Vereador Gilson Haubert.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o movimento "Janeiro Branco – Mês da Saúde Mental" no Município de Carazinho, consistente em movimento voltado à reflexão e conscientização sobre a importância e cuidados com a saúde da mente.

Art. 2º As ações relativas ao movimento "Janeiro Branco – Mês da Saúde Mental" serão realizadas anualmente ao longo de todo o mês de Janeiro.

Art. 3º São diretrizes do "Janeiro Branco – Mês da Saúde Mental", a serem efetivadas por meio da promoção de palestras, cursos conferências, seminários, eventos, ações, apresentações, oficinas, atividades e celebração:

I – capacitar a população para as questões relacionadas a Saúde Mental;

II – ampliar a reflexão e o debate e promover ações integradas entre instituições públicas e privadas abordando temas ligados a saúde mental;

III – incentivar o debate nas escolas, entre seus alunos, professores e pais, sobre a importância e cuidados para ter uma boa Saúde Mental;

IV – incentivar a afixação e/ou distribuição de materiais pelas entidades públicas e privadas destacando o tema sobre a importância da Saúde Mental.

Art. 4º Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar o disposto nessa lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2019.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP180/2019/MBS